



ONG Esporte Solidário - O.E.S.

MINUTA DO EDITAL DE COTAÇÃO PRÉVIA

COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 01/2025

ONG ESPORTE SOLIDÁRIO – O.E.S.

COTAÇÃO PRÉVIA 01/2025

PROPOSTA SICONV Nº 002041/2024

TERMO DE FOMENTO Nº 960591/2024

Processo: 71000.016558/2024-31

MODALIDADE: MENOR PREÇO

OBJETO: Contratação de serviços, Aquisição de Material Esportivo, Contratação de RH, Uniformes e Identificação e divulgação que serão utilizados na **Implementação e Desenvolvimento do Projeto Handebol em Ação no Distrito Federal**, conforme previsto no plano de trabalho.

DATA DO ENVIO DAS PROPOSTAS: 03/06/2025 A 06/06/2025

DATA DE ABERTURA E CLASSIFICAÇÃO: 09/06/2025

E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTA: acfalcao@hotmail.com

CONSULTAS E ESCLARECIMENTOS: Antônio Carlos Falcão

E-MAIL: acfalcao@hotmail.com, telefone 61 9946-4662

TIPO: MENOR PREÇO

A ONG Esporte Solidário – O.E.S., entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 06.282.505/0001-72, com sua sede na Colônia Agrícola Samambaia, Rua: 02, chácara 82, lote 01/C, projeção C, Samambaia - DF, CEP: 72.002-695, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará a Cotação Prévia de Preço para contratação de serviços, aquisição de material esportivo, contratação de RH, uniformes e identificação e divulgação que serão utilizados na implementação e desenvolvimento do Projeto Esporte Solidário no Distrito Federal/DF, conforme previsto no plano de trabalho, no âmbito do Termo de Fomento nº 960591/2024, celebrado com o Ministério do Esporte por intermédio da SNEALIS (Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social).

A presente Cotação Prévia de Preço será regida pelo Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016, dos Ministros de Estado do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, Interino, da Fazenda e da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União, e alterações posteriores.



CALENDÁRIO		
DATA	DESCRIÇÃO	ENDEREÇO ou TELEFONE
03 a 09 de junho de 2025, das 09:00 às 18:00	Recebimento de Propostas	E-mail: acfalcao@hotmail.com

Os horários constantes desta **Cotação Prévia** observam, para todos os efeitos, os horários de Brasília, Distrito Federal.

Fazem parte desta Cotação Prévia os documentos abaixo relacionados, os quais seguem anexados na seguinte ordem:

ANEXO I – Modelo de Proposta Comercial;

ANEXO II – Modelo de declaração ME / EPP / MEI;

ANEXO III – Modelo de declaração de inexistência de vínculo empregatício com menores de idade.

1 – OBJETO

Contratação de serviços, Aquisição de Material Esportivo, Contratação de RH, Uniformes e Identificação e divulgação que serão utilizados na **Implementação e Desenvolvimento do Projeto Handebol em Ação no Distrito Federal**, conforme previsto no plano de trabalho.

2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender as Metas 1 – Etapas de 1 e 2 , do referido projeto, conforme consta no Plano de Trabalho que acompanha o Termo de Fomento nº 960591/2024, celebrado entre a **ONG Esporte Solidário – O.E.S.** e o Ministério do Esporte por intermédio da SNEALIS (Secretaria Nacional de Esporte, Educação, Lazer e Inclusão Social).

3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A(s) empresa(s) contratada(s) serão responsáveis pela execução das seguintes atividades:

- ✓ Elaboração de metodologia e plano de trabalho com cronograma das atividades e sistematização das informações em conjunto com a Contratante;
- ✓ Elaborar o cronograma de execução para os serviços que serão executados;
- ✓ Realizar reunião com a Contratante para apresentação da equipe de coordenadores técnicos e operacionais que atuarão no referido evento;
- ✓ Apresentar as peças de divulgação do evento para aprovação por parte da equipe responsável antes da sua confecção final;
- ✓ Apresentar prova dos Materiais Esportivos que serão adquiridos pelo projeto.

4 – DA ENTREGA DA PROPOSTA

4.1. Prazo para entrega das propostas: 03/06/2025 a 06/06/2025, das 09:00 às 18:00 horas.

4.2. As propostas de preço deverão ser enviadas unicamente via correio eletrônico para o endereço: acfalcao@hotmail.com, em papel timbrado da empresa; não poderão conter emendas, rasuras ou entrelinhas; deverão estar datadas, conter nome ou razão social, endereço completo, telefone e e-mail e estar assinadas pelo representante legal da empresa. Todos os valores da proposta deverão vir expressos em moeda nacional corrente e com validade não inferior a sessenta (60) dias.

4.3. O preço proposto será em moeda corrente nacional, em algarismos, e deverá incluir todos os custos/benefícios, impostos, taxas, tributos e encargos inerentes, seguros, transportes e demais despesas de qualquer natureza incidentes sobre a execução do objeto desta Cotação Prévia.

4.4. Cada proponente deverá apresentar apenas uma proposta comercial.

4.5. A proposta deverá ter prazo mínimo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de envio. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias.

4.6. Será de inteira responsabilidade da proponente o valor ofertado, não se levando em consideração reclamações por erros ou equívocos manifestados após a abertura das propostas.

4.7. Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos relativos à regularidade fiscal, habilitação jurídica e qualificação técnica.

4.8. Para comprovação da **REGULARIDADE FISCAL**:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal, da sede da pessoa jurídica;
- c) Prova de regularidade da Dívida Ativa da União e contribuições previdenciárias: Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS. e) Prova de regularidade da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

4.9. Declarações

➤ Declaração de microempresa (ME), empresa de pequeno porte (EPP) ou microempreendedor individual (MEI) visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar 123/2006, conforme modelo Anexo II desta cotação prévia, em papel timbrado da concorrente.

➤ Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º da CF/88, conforme modelo apresentado no anexo do Decreto 4.358/2002, em papel timbrado da concorrente (Anexo III).

4.9.1. Para comprovação de **HABILITAÇÃO JURÍDICA**: Em se tratando de:

- a) **Sociedades empresariais:** Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e todos os seus aditivos, devidamente registrados. No caso de sociedade por ações, também os documentos de eleição de seus administradores;
- b) **Empresa individual:** Cópia do Requerimento de Empresário ou Certidão Simplificada da Junta Comercial;
- c) **Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país:** Cópia do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atendam às exigências contidas nos itens 1, 3 e 4;
- b) Não estejam em consonância com as exigências desta cotação prévia, apresentem preços excessivos, omissões, informações vagas ou irregularidades capazes de dificultar o julgamento ou manifestamente inexecutáveis;
- c) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, apresentem interpretação dúbia ou rasuras, ou contrariem no todo ou em parte o presente edital;
- d) Não apresentem o **MENOR PREÇO POR LOTE**;
- e) Em caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação será definida por quem apresentar primeiro;
- f) Havendo participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte, será assegurado o disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123;
- g) Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos;
- h) A celebração do contrato de prestação de serviços dependerá da apresentação e validade dos documentos necessários;
- i) Após análise da documentação e verificação de regularidade, o representante legal da empresa será convocado para assinatura do contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da data do chamamento.

O resultado da avaliação das propostas será divulgado na página da **ONG Esporte Solidário – O.E.S.:** [https:// www.arenaesportesolidario.com.br/](https://www.arenaesportesolidario.com.br/)



6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

A contratada iniciará a prestação dos serviços imediatamente após a assinatura do contrato.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme interesse da **ONG Esporte Solidário - O.E.S.**

7.2. No caso de descumprimento do plano de trabalho ou de cláusula contratual, ou de inexecução parcial ou total do objeto, a **ONG Esporte Solidário - O.E.S.** aplicará as sanções previstas na Minuta do Contrato (Anexo IV) desta Cotação Prévia.

7.3. Sem prejuízo das penalidades previstas nesta Cotação Prévia, a **ONG Esporte Solidário - O.E.S.** poderá inabilitar a participante ou desclassificar a proposta comercial sem gerar direitos indenizatórios ou de reembolso caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade técnica e jurídica da empresa participante.

8. VALOR DISPONÍVEL PARA O SERVIÇO

Os recursos para custear as despesas descritas neste Termo correrão à conta do Termo de Fomento nº 960591/2024, sendo o valor de referência desta cotação **R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**.

9. FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado pela **ONG Esporte Solidário - O.E.S.** em até 5 (cinco) dias úteis após a emissão da nota fiscal dos serviços prestados, mediante crédito em nome da CONTRATADA, no banco por esta indicado.

9.2. O prazo de pagamento será interrompido nos casos em que haja necessidade de regularização do documento fiscal, o que será devidamente apontado pela CONTRATANTE.

9.3. Encerrada a interrupção mencionada no item anterior, fica assegurado à CONTRATANTE o prazo estipulado no caput desta cláusula para efetivação do pagamento, contado a partir da cientificação da regularização, sem cobrança de encargos por parte da CONTRATADA.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para dirimir quaisquer dúvidas, o proponente poderá entrar em contato com a **ONG Esporte Solidário - O.E.S.** pelo e-mail: acfalcao@hotmail.com

10.1.1. Esta Cotação Prévia poderá ser:



- **Anulada**, a qualquer tempo, por ilegalidade constatada em qualquer fase do processo;
- **Revogada**, por conveniência e oportunidade da **ONG Esporte Solidário – O.E.S.**, em decorrência de motivo superveniente, pertinente e suficiente para justificar o ato;
- **Adiada**, por motivo justificado.

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Cotação Prévia nº: 01/2025

Termo de Fomento nº 960591/2024.

Contratação de serviços, Aquisição Material Esportivo, Contratação de RH, Uniformes e Identificação e divulgação que será utilizado na Implementação e Desenvolvimento do Projeto Muralhas do Brasil no Distrito Federal/DF, conforme previsto no plano de trabalho, durante sua realização.

Razão Social da Empresa:

CNPJ nº:

Endereço Completo:

Telefone:

E-mail:

Validade da Proposta: (no mínimo 60 (Sessenta) dias

Representante da Empresa:

Apresentamos nossa proposta para o objeto da solicitação acima mencionada, acatando todas as estipulações consignadas na proposta, conforme abaixo:

LOTE 01 RH

Nº	Especificação do Item/Serviço	QUANT.	MESES	TOTAL/MESES	Valor Unitário	Valor Total
1	COORDENADOR GERAL: 01 Unidade/12 meses 40 horas semanais responsável pela elaboração do projeto técnico, definindo seus objetivos, metas e metodologia de atuação. Planejamento e	1	12	12	R\$ 5.064,00	R\$ 60.768,00

	acompanhamento da contratação de profissionais. Acompanhamento da execução dos serviços, assegurando o cumprimento dos prazos e qualidade exigidos. Assegurar a visibilidade do Projeto, utilizando as orientações de identificação visual do Governo Federal/ Ministério do Esporte. (Profissional contratado com recursos da emenda).					
2	COORDENADOR ADMINISTRATIVO: 01 Unidade / 12 meses / 40 horas semanais. Profissional responsável por gerenciar as demandas operacionais e administrativas na plataforma TRANSFEREGOV, assegurando a correta inserção de informações, o acompanhamento dos processos de formalização e a validação das etapas previstas, coordena os pagamentos aprovados, monitorando sua execução conforme os prazos estabelecidos e supervisiona a prestação de contas, garantido que esteja alinhado as exigências legais e regulamentares.	1	12	12	R\$ 3.581,00	R\$ 42.972,00
3	COORDENADOR DE NÚCLEO: 01 Unidade / 12 meses / 30 horas semanais. Profissional responsável por supervisionar e coordenar os dois núcleos Ceilândia e	1	12	12	R\$ 3.756,41	R\$ 45.076,92

	<p>Cruzeiro, incluindo a gestão e professores e monitores, a inscrição dos beneficiários, o controle de presença desses profissionais, a distribuição e o gerenciamento de uniformes, a elaboração de cronogramas e a supervisão da qualidade das aulas. Controle de presença e a participação dos beneficiários, garantindo o engajamento e o cumprimento das metas do projeto além de assegurar o alinhamento das ações as diretrizes pedagógicas e sociais estabelecidas. Registro fotográfico.</p>					
4	<p>Professor de Educação Física – 01 Unidade 10 meses: Núcleo 01 (Ceilândia). Profissional responsável por desenvolver progressivamente as habilidades do handebol. Seu foco será proporcionar um aprendizado dinâmico, inclusivo e motivador, estimulando a evolução contínua e o espírito de equipe dos beneficiários. (Profissional contratado com recursos da emenda). 20 horas semanais.</p>	1	10	10	R\$ 2.001,00	R\$20.010,00
5	<p>Professor de Educação Física – 01 Unidade 10 meses: Núcleo 02 (Cruzeiro). Profissional responsável por desenvolver progressivamente as habilidades do handebol. Seu foco será</p>	1	10	10	R\$ 2.001,00	R\$ 20.010,00

	proporcionar um aprendizado dinâmico, inclusivo e motivador, estimulando a evolução contínua e o espírito de equipe dos beneficiários. (Profissional contratado com recursos da emenda). 20 horas semanais.					
6	Monitor: 01 Unidade 10 meses: Núcleo 01 (Ceilândia). Atuará como ajudante/auxiliar na execução de tarefas na quadra, realizando observações, análise de vídeos e estatísticas dos participantes do projeto. Carga horária: 20 horas semanais.	1	10	10	R\$ 1.662,40	R\$ 16.624,00
7	Monitor: 01 Unidade 10 meses: Núcleo 02 (Cruzeiro). Atuará como ajudante/auxiliar na execução de tarefas na quadra, observações e análise de vídeos, fazer estatística dos participantes do projeto. Carga horária: 20 horas semanais.	1	10	10	R\$ 1.662,40	R\$ 16.624,00
8					VALOR TOTAL	R\$ 222.084,92

LOTE 2: MATERIAL ESPORTIVO E UNIFORMES

Nº		Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	KIT UNIFORME DE JOGO AMARELO: Camisa de jogo em malha Dry Fit, em processo de sublimação na cor amarela com logomarca e numeração, e shorts femininos em suplex poliamida na cor preta	Unid.	60	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00

	com logomarca. R\$ 85,00 x 60 = R\$ 5.100,00				
2	KIT UNIFORME DE JOGO AZUL: Camisa de jogo em malha Dry Fit, em processo de sublimação na cor azul com logomarca e numeração, e shorts feminino em suplex poliamida na cor preta com logomarca. R\$ 85,00 x 60 = R\$ 5.100,00	Unid.	60	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00
3	KIT UNIFORME DE TREINO AZUL: Camisa de treino em malha Dry Fit, em processo de sublimação na cor azul com logomarca e shorts feminino em suplex poliamida na cor preta com logomarca. R\$ 85,00 x 60 = R\$ 5.100,00	Unid.	60	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00
4	KIT UNIFORME DE TREINO AMARELO: Camisa de treino em malha Dry Fit, em processo de sublimação na cor amarela com logomarca e shorts feminino em suplex poliamida na cor preta com logomarca. R\$ 85,00 x 60 = R\$ 5.100,00	Unid.	60	R\$ 85,00	R\$ 5.100,00
5	KIT UNIFORME COMISSÃO TÉCNICA AMARELA: Camisa de Comissão Técnica em malha Dry Fit, em processo de sublimação na cor amarela com a logomarca e Bermuda para Comissão Técnica confeccionada em tátil com bolso e logomarca na cor amarela. R\$ 85,00 x 8 = R\$ 680,00	Unid.	8	R\$ 85,00	R\$ 680,00
6	KIT UNIFORME COMISSÃO TÉCNICA AZUL: Camisa de Comissão Técnica em malha Dry Fit, em	Unid.	8	R\$ 85,00	R\$ 680,00

	processo de sublimação na cor azul com a logomarca e Bermuda para Comissão Técnica confeccionada em tático com bolso e logomarca na cor azul. R\$ 85,00 x 8 = R\$ 680,00				
7	COLETES: Colete simples em tecido Dry e Poliéster com processo de sublimação e com a logomarca. R\$ 25,00 x 24 = R\$ 600,00	Unid.	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
8	MEIAS CANO CURTO: Confeccionados em algodão, cano médio, na cor preta. R\$ 16,00 x 60 = R\$ 960,00		60	R\$ 16,00	R\$ 960,00
9	MEIAS CANO LONGO: Confeccionado em algodão, cano longo, na cor preta. R\$ 17,00 x 60 = R\$1.020,00		60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
10	BOLAS HANDEBOL H2 : Bola de Handebol Kempa Leo - Tamanho H2 Aprovada pela Confederação Brasileira de Handebol.	Unid.	17	R\$ 207,80	R\$ 3.532,60
11				VALOR TOTAL	R\$ 27.872,60

Os preços ofertados têm como referência o mês 03/2025, para pagamento de acordo com as condições fixadas na Cotação Prévia nº 01/2024, mantendo-se os descontos fixos e irrevogáveis; Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta solicitação e que atendemos todas as condições exigidas na cotação prévia nº 01/2025. Declaramos, ainda, que no preço proposto estão compreendidos e diluídos: todos os custos diretos ou indiretos com materiais, equipamentos, serviços, mão-de-obra, benefícios, transporte, tributos, encargos sociais e tudo o que for necessário à perfeita e adequada execução do objeto desta cotação. Nome do representante legal Assinatura do representante legal Observação: Utilizar papel timbrado, informando a razão social, o CNPJ e endereço completo da empresa.



MODELO DE DECLARAÇÃO ME/EPP/MEI

DECLARAÇÃO

(nome da empresa), estabelecida na, _____ por seu representante legal (nome do seu representante), nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar, declara, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), comprometendo-se ainda a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e do Decreto Federal 6.204/2007.

Brasília. 03 de junho de 2025.

ONG
ESPORTE SOLIDÁRIO

Brasília - Distrito Federal

(Nome e assinatura do responsável)



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM MENORES DE IDADE

DECLARAÇÃO

....., legal o(a) inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358, de 05 de setembro de 2002, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Nome e assinatura do responsável)

Observações: se a empresa possuir maiores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

Brasília, 03 de junho de 2025.



ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº: ___/2025

TERMO DE CONTRATO QUE CELEBRAM

A ONG ESPORTE SOLIDÁRIO – O.E.S.

COMO CONTRATANTE,

E A EMPRESA A _____.

Pelo presente Termo de Contrato, a **ONG Esporte Solidário – O.E.S.**, associação sem fins lucrativos devidamente inscrita no **CNPJ/MF nº 06.282.505/0001-72**, com sede na **Colônia Agrícola Samambaia, Rua: 02, chácara 82, lote 01/C, projeção C, Samambaia - DF, CEP: 72.002-695**, neste ato representada por seu Diretor-Presidente **Antônio Carlos Falcão**, RG 411.683 SSP/DF e CPF: 179.985.491-49, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, estabelecida no endereço _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, RG: _____ e CPF: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente Contrato, que se regerá pela Lei 8.666/1993 e demais normas aplicáveis, bem como pelas cláusulas seguintes e pelos anexos da **Cotação Prévia nº 01/2025**, que passam a integrá-lo para todos os efeitos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **contratação de serviços de RH, aquisição de materiais e uniformes, locação e montagem de equipamentos, alimentação, divulgação e identificação Implementação e Desenvolvimento do Projeto Handebol em Ação no Distrito Federal**, conforme plano de trabalho aprovado no **Termo de Fomento nº 960591/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES

2.1 Compete à **CONTRATADA**:

2.1.1 Executar fielmente o objeto contratual, cumprindo prazos, critérios de qualidade técnica e custos constantes de sua proposta;

2.1.2 Observar o prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da assinatura, para início da execução dos serviços na sede da **CONTRATANTE**;

2.1.3 Manter-se em dia com as obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas, apresentando as comprovações sempre que solicitado;

2.1.4 Assumir integral responsabilidade por mão-de-obra, encargos sociais, tributos, seguros, taxas e quaisquer despesas decorrentes da execução do contrato;

2.1.5 Executar os serviços conforme especificações da Cotação Prévia nº 01/2025.

2.2 Compete à CONTRATANTE:

2.2.1 Facilitar o acesso da CONTRATADA às informações necessárias, observadas as normas internas de segurança;

2.2.2 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por meio de representante designado, atestando as notas fiscais para pagamento;

2.2.3 Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre eventuais falhas ou irregularidades, solicitando as correções cabíveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

Como contraprestação, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor global de R\$ _____ (_____), correspondente aos lotes vencidos, conforme quadro abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
				R\$ GERAL

§1º Os pagamentos serão efetuados em até **05 (cinco) dias úteis** após o atesto da nota fiscal válida, mediante crédito em conta indicada pela CONTRATADA.

§2º O prazo de pagamento será suspenso no caso de necessidade de regularização de documentos fiscais, reiniciando-se após a devida comprovação, sem ônus adicional para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. As despesas correrão à conta do **Termo de Fomento nº 960591/2024**, celebrado entre a ONG Esporte Solidário – O.E.S. e o Ministério do Esporte/SNEALIS.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência é de 03 (três) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado e cancelado.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões nas quantidades dos produtos adquiridos de que trata o Edital, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial deste contrato, a critério da CONTRATANTE, assinando termo aditivo, no prazo da convocação, sob pena da aplicação das sanções constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas modificações posteriores.

Este contrato vigorará por **12 (doze) meses** a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, aditado ou rescindido conforme legislação vigente e interesse da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. À CONTRATADA que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos caso, serão aplicadas as seguintes penalidades:

6.1.1. Advertência;

6.1.2. Multa;

6.1.3. Rescisão deste contrato;

6.1.4. Suspensão do direito de licitar junto ao Instituto ONG Esporte Solidário;

6.1.5. Declaração de inidoneidade.

6.2. Legais, conforme o Será aplicada multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo (30º) dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não fornecido, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

6.3. Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor deste contrato, quando a CONTRATADA:

6.3.1. Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a dez (10) dias no início da prestação dos serviços do objeto contratual;

6.3.2. Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;

6.3.3. Transferir ou ceder suas obrigações no todo ou em parte, a terceiros;

6.3.4. Cometer faltas reiteradas na prestação dos serviços do objeto contratual.

6.4. Será aplicada uma multa de 10% (dez por cento) sobre o valor deste contrato, quando a CONTRATADA:

6.4.1. Deixar de fornecer o objeto contratual;

6.4.2. Praticar por ação ou omissão, qualquer ato, por culpa ou dolo, venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados;

6.4.3. Der causa à rescisão deste contrato.

6.5. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

6.6. As importâncias relativas às multas serão pagas pela CONTRATADA, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. Constitui motivo para a rescisão unilateral e administrativa do presente contrato, independentemente das sanções legais aplicáveis, quando a CONTRATADA:

7.1.1. Incorrer em quaisquer dos casos previstos na CLÁUSULA SEXTA deste contrato;

7.1.2. Estiver com a sua falência decretada, solicitar concordata, liquidação ou dissolução, ou falecimento do titular, no caso de firma individual;

7.1.3. Alterar ou modificar sua finalidade ou estrutura, de forma que prejudique a prestação do objeto contratual.

7.2. O presente contrato poderá ser rescindido, pela CONTRATANTE, de forma unilateral e administrativa, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação, judicial ou extrajudicial, sem que, à CONTRATADA assista direito a qualquer indenização, mediante a ocorrência de quaisquer das circunstâncias previstas na legislação em vigor.

7.3. CONTRATADA, neste ato, reconhece expressamente, o direito da CONTRATANTE em rescindir, no âmbito administrativo, o presente contrato, em conformidade com a legislação vigente.

7.4. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

CLÁUSULA OITAVA – DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Toda alteração contratual, deverá ser realizada mediante aditamento.

8.2. Obrigam-se as partes, por si e seus sucessores, pelo fiel cumprimento deste contrato, em todos os seus termos, cláusulas e condições.



8.3. Os casos omissos serão resolvidos pelas normas e princípios que regem esse instrumento e por legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro desta **cidade Samambaia - DF**, para dirimir, na esfera judicial, as questões decorrentes do presente contrato e que não sejam solucionadas pelas partes, de modo amigável e no âmbito administrativo, ainda que outro, eventualmente, concorra em competência. E, pois, assim se achando as partes combinadas, firmam o presente instrumento, impresso somente no anverso, em duas (2) vias de igual teor, conteúdo e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Brasília/DF, 03 de junho de 2025.

Antônio Carlos Falcão
Presidente
ONG Esporte Solidário – O.E.S.
CONTRATANTE

Nome do responsável
Proprietário
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

RG: _____

RG: _____